

JBS S.A.

CNPJ/ME nº 02.916.265/0001-60

NIRE 35.300.330.587

Companhia Aberta de Capital Autorizado

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 14:00 HORAS**

Data, Hora e Local: 23 de setembro de 2024, às 14:00 horas, na sede social da JBS S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia").

Convocação: convocação enviada por *e-mail* aos membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

Presença: verificado o quórum necessário à instalação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, diante da presença da totalidade dos seus membros, nos termos dos Artigos 15 e 18 de seu Estatuto Social, a saber: **Jeremiah O'Callaghan** (Presidente), **José Batista Sobrinho** (Vice-Presidente), **Wesley Mendonça Batista**, **Joesley Mendonça Batista**, **Alba Pettengill**, **Gelson Luiz Merisio**, **Francisco Turra**, **Carlos Hamilton Vasconcelos Araujo**, **Kátia Regina de Abreu Gomes**, **Paulo Bernardo Silva** e **Cledorvino Belini**.

Composição da Mesa: **Jeremiah O'Callaghan**, Presidente da Mesa; **Daniel Schmidt Pitta**, Secretário da Mesa.

Ordem do Dia: discussão e aprovação do novo plano de recompra de ações da Companhia.

Discussões e Deliberações:

Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, aprovar o novo plano de recompra de ações da Companhia, conforme previsto na Resolução CVM nº 77/22 ("Resolução 77") ("Plano de Recompra"), visando a autorizar a aquisição pela Companhia de até 10% (dez por cento) das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em circulação, para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, sem redução do capital social, cabendo à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas e/ou alienadas, observados os limites e prazo de validade desta autorização. Em cumprimento ao Artigo 6º da Resolução 77, foi decidido que: **(a)** o objetivo da Companhia na operação é de maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital; **(b)** a quantidade de ações em circulação no mercado

é, nesta data, de 1.133.963.579 (um bilhão, cento e trinta e três milhões, novecentas e sessenta e três mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal,. A Companhia não possui ações mantidas em tesouraria nesta data; **(c)** a quantidade de ações que poderão ser adquiridas é de até 113.396.357 (cento e treze milhões, trezentas e noventa e seis mil, trezentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, que correspondem a até 10% (dez por cento) das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em circulação nesta data; **(d)** o prazo máximo para a liquidação das operações realizadas sob o Plano de Recompra ora autorizada é de 18 (dezoito) meses a contar desta data, ou seja, até 23 de março de 2026; **(e)** fica autorizada a alienação das ações adquiridas sob o Plano de Recompra ora aprovado; **(f)** as operações para aquisição de ações serão realizadas a preços de mercado na B3 pelos seguintes agentes de intermediação (corretoras de valores mobiliários): **1. ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CTCV**, Endereço: AV. DAS AMERICAS , 3500 SALAS 314 A 318; RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 22.640-102; **2. BGC LIQUIDEZ DTVM**, Endereço: AV ALM BARROSO, 52 - 23 ANDAR, SALA 2301, RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20.031-000; **3. BRADESCO S/A CTVM**, Endereço: PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 1309 11º ANDAR. SÃO PAULO / SP - CEP: 04.543-011; **4. BTG PACTUAL CTVM S.A.**, Endereço: AV FARIA LIMA, 3477 14º ANDAR, SÃO PAULO / SP - CEP: 04.538-133; **5. CREDIT SUISSE S.A. CTVM**, Endereço: R LEOPOLDO COUTO DE MAGALHÃES JR, 700, SÃO PAULO / SP – CEP: 04.542-000; **6. C6 CTVM LTDA.**, Endereço: AV NOVE DE JULHO, 3186, SÃO PAULO / SP – CEP: 01.406-000; **7. GENIAL INSTITUCIONAL CCTVM S.A.**, Endereço: AV FARIA LIMA, 3400 - CONJ 92. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132; **8. J.P. MORGAN CCMV S.A.**, Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3729 – 13º ANDAR, SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-905; **9. LECCA DTVM LTDA.**, Endereço: R SÃO JOSÉ, 20 – SALA 201, RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20.010-020; **10. MORGAN STANLEY CTVM S.A.**, Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3600 – 6º ANDAR, SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132; **11. MERRILL LYNCH S.A. CTVM**, Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 – 11º e 12º ANDAR, SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132; **12. SANTANDER CCMV S.A.**, Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 2041, CONJ 241 BL A, SÃO PAULO / SP – CEP: 04.543-011; **13. TULLETT PREBON BRASIL CVC LTDA.**, Endereço: R SÃO TOME, 86 – CONJ 211 E 212, SÃO PAULO / SP – CEP: 04.551-080; **14. UBS BRASIL CCTVM S.A.**, Endereço: AV. FARIA LIMA, 4.440 - 7º ANDAR, SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132; **15. XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A 3**, Endereço: AV ATAULFO DE PAIVA, 153 - SALA 201, RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 22.440-032; **16. CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS SA**, Endereço Avenida Paulista, 1111, Andar 14 - Bela Vista, Sao Paulo – SP – CEP 01418-100, **17. SAFRA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, Endereço Avenida Paulista, 2150, 8º andar, São Paulo – SP - CEP 01310-300; **18. ITAU CORRETORA DE VALORES S/A**, Endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, São Paulo – SP – CEP 04538-132; **(g)** a concretização das negociações ora autorizadas não deverá afetar o controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia; **(h)** os recursos a serem utilizados para a concretização das negociações ora autorizadas deverão ser os recursos de caixa ou disponibilidades da Companhia,

respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável; e **(i)** o Conselho de Administração da Companhia entende que a concretização das negociações ora autorizadas não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez, endividamento e geração de caixa da Companhia. Demais informações sobre o Plano de Recompra aprovado na presente data estão contidas no Fato Relevante divulgado pela Companhia nos termos da Resolução 77 e do Anexo G da Resolução CVM nº 480, parte integrante desta Ata na forma do Anexo I. A decisão sobre o cancelamento ou alienação dessas ações será tomada oportunamente e comunicada ao mercado. Ficam os Diretores da Companhia autorizados a tomar todas as providências necessárias para levar a efeito, na oportunidade que julgarem apropriada, a deliberação acima.

Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada pelo Conselho de Administração a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Composição da Mesa:** **Jeremiah O'Callaghan** (Presidente), **José Batista Sobrinho** (Vice-Presidente), **Wesley Mendonça Batista**, **Joesley Mendonça Batista**, **Alba Pettengill**, **Gelson Luiz Merisio**, **Francisco Turra**, **Carlos Hamilton Vasconcelos Araujo**, **Kátia Regina de Abreu Gomes**, **Paulo Bernardo Silva** e **Cledorvino Belini**.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

Daniel Schmidt Pitta
Secretário da Mesa

**Anexo I à Ata da Reunião do Conselho de Administração da JBS S.A.
realizada em 23 de setembro de 2024 às 14:00 horas**

JBS S.A.
CNPJ/ME nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

Anexo G da Resolução CVM nº 80
Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra de Ações da Companhia, aprovado em Reunião do Conselho de Administração de 23 de setembro de 2024, tem como objetivo principal maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A Companhia possui, nesta data, 1.133.963.579 (um bilhão, cento e trinta e três milhões, novecentas e sessenta e três mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação. A Companhia não possui ações mantidas em tesouraria nesta data.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 113.396.357 (cento e treze milhões, trezentas e noventa e seis mil, trezentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

No âmbito do Plano de Recompra, estão autorizadas compra ou venda de opções, operações estruturadas com contratos de derivativos tais como contrato de troca de indicadores (swaps), opções, e futuros referenciados à ação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável, uma vez que a concretização das negociações ora autorizadas não deverá afetar o controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Os recursos a serem utilizados para a concretização das negociações ora autorizadas deverão ser os recursos de caixa ou disponibilidades da Companhia, respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para a liquidação das operações ora autorizadas é de 18 (dezoito) meses a contar desta data, ou seja, até 23 de março de 2026.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

1. ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CTCV, Endereço: AV. DAS AMERICAS , 3500 SALAS 314 A 318; RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 22.640-102; **2. BGC LIQUIDEZ DTVM**, Endereço: AV ALM BARROSO, 52 - 23 ANDAR, SALA 2301, RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20.031-000; **3. BRADESCO S/A CTVM**, Endereço: PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 1309 11º ANDAR. SÃO PAULO / SP - CEP: 04.543-011; **4. BTG PACTUAL CTVM S.A.**, Endereço: AV FARIA LIMA, 3477 14º ANDAR, SÃO PAULO / SP - CEP: 04.538-133; **5. CREDIT SUISSE S.A. CTVM**, Endereço: R LEOPOLDO COUTO DE MAGALHÃES JR, 700, SÃO PAULO / SP – CEP: 04.542-000; **6. C6 CTVM LTDA.**, Endereço: AV NOVE DE JULHO, 3186, SÃO PAULO / SP – CEP: 01.406-000; **7. GENIAL INSTITUCIONAL CCTVM S.A.**, Endereço: AV FARIA LIMA, 3400 - CONJ 92. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132; **8. J.P. MORGAN CCMV S.A.**, Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3729 – 13º ANDAR, SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-905; **9. LECCA DTVM LTDA.**, Endereço: R SÃO JOSÉ, 20 – SALA 201, RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20.010-020; **10. MORGAN STANLEY CTVM S.A.**, Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3600 – 6º ANDAR, SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132; **11. MERRILL LYNCH S.A. CTCM**, Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 – 11º e 12º ANDAR, SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132; **12. SANTANDER CCVM S.A.**, Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 2041, CONJ 241 BL A, SÃO PAULO / SP – CEP: 04.543-011; **13. TULLETT PREBON BRASIL CVC LTDA.**, Endereço: R SÃO TOME, 86 – CONJ 211 E 212, SÃO PAULO / SP – CEP: 04.551-080; **14. UBS BRASIL CCTVM S.A.**, Endereço: AV. FARIA LIMA, 4.440 - 7º ANDAR, SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132; **15. XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A 3**, Endereço: AV ATAULFO DE PAIVA, 153 - SALA 201, RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 22.440-032; **16. CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIARIOS SA**, Endereço Avenida Paulista, 1111, Andar 14 - Bela Vista, Sao Paulo – SP – CEP 01418-100, **17. SAFRA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, Endereço Avenida Paulista, 2150, 8º andar, São Paulo – SP - CEP 01310-300; **18. ITAU CORRETORA DE VALORES S/A**, Endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, São Paulo – SP – CEP 04538-132.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

Os recursos a serem utilizados pela Companhia para a concretização das negociações ora autorizadas deverão ser os recursos de caixa ou disponibilidades da Companhia, respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

O Conselho de Administração da Companhia entende que a concretização das negociações ora autorizadas não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez, endividamento e geração de caixa da Companhia.